

#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005 Tel: (24) 3355-8389

Comitê de Bacia
PARAÍBA DO SUL

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Registro Geral N° XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, e por sua Diretora-Executiva, FERNANDA VALADÃO SCUDINO, portadora do Registro Geral Nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXX na condição de AGÊNCIA DE BACIA E SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁIBA DO SUL, doravante denominado, simplesmente CEDENTE, com interveniência do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, Órgão colegiado representado por seu Presidente, LUIS FELIPE CRUZ LENZ CESAR, portador da do Registro Geral Nº xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, , inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXXX/0001-XX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX, expedida XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, XXX, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO.



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e que, dentre as medidas de proteção declaradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), lavar as mãos com água e sabão é a forma de prevenção e controle de contaminação mais disseminada;

Considerando ainda que o Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, preocupado com a situação e pensando no que poderia ser feito dentro de sua área de atuação, adquiriu lavabos móveis ou portáteis sem instalação de rede hidráulica ou de esgoto para oferta de acesso a água limpa para lavagem de mãos em locais públicos;

com fundamento no Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, da Resolução INEA nº 167, de 16 de dezembro de 2018 e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de Cessão, em ciência e compromisso tem ainda como objeto o reconhecimento de posse precária de XX lavabos móveis, ratificando a necessidade da destinação, da manutenção e do uso que lhes são inerentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução INEA N° 160/2018, Resolução INEA nº 167/2018 e demais normas correlatas, justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº XXXX/XXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS LAVABOS MÓVEIS

- 2.1 Os XX lavabos móveis serão entregues na SEDE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL.
- 2.2 Serão lavradas três vias do presente Instrumento Jurídico, pertencendo uma das vias ao CBH-MPS, uma à AGEVAP e outra ao Município de XXXXX/XX.
- 1.2 Fica o CESSIONÁRIO, responsável por receber, zelar e manter os XX lavabos móveis recebidos livres de qualquer avaria ou dano, na forma descrita nos ANEXOS I e II deste Termo.



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

3.1 Os lavabos móveis entregues ao município deverão ser devolvidos na sede do Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, livre de qualquer avaria ou dano, na forma descrita nos ANEXO I e II deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** Os precitados termos encontram amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Resoluções INEA elencadas na Cláusula Primeira e decorre de deliberação da DIRETORIA do CBH-MPS e por ato do seu PRESIDENTE, exarada no Processo Administrativo nº XXXXXXX.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Após a assinatura deste Termo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês XXXXXXXXX subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da AGEVAP.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura deste, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos caso haja interesse do CEDENTE.
- **6.2.** O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão, sendo que a CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogá-la, caso em que os bens deverão ser devolvidos pelo CESSIONÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias após a comunicação por escrito.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGACIONAIS

- 7.1. Ficam o CEDENTE, o INTERVENIENTE e o CESSIONÁRIO cientes do bom e hígido estado dos XX lavabos móveis entregues e a decorrente obrigação de restituí-los na forma descrita nos ANEXOS I e II deste Termo.
- **7.2.** Ao CEDENTE, reserva-se o direito de acesso aos bens objetos desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligências que entender conveniente.
- 7.3. Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os PARTÍCIPES.

RG.		RG:	
CPF:		CPF:	
NOME		NOME:	
TESTE	EMUNHAS:		
Hidr	ográfica do Rio Paraíba do Sul	LEGAL XXXXXXXXXXX	DA
Pres	S FELIPE CRUZ LENZ CESAR sidente do Comitê de Bacia	NOME REPRESENTANTE	
	Diretor-Presidente AGEVAP	Diretora-Executiva AGEVAP	a
ANDI	RÉ LUÍS DE PAULA MARQUES	FERNANDA VALADÃO S	
	Resende, de _	de 2022.	
	das partes e pelas testemunhas a	baixo.	
	um só efeito, as quais, depois de	e lidas, são assinadas pelos re	presentantes
	ciência e compromisso em 3 (três)	vias de igual teor e forma, para	a que surtam
<b>7.4.</b> E,	para firmeza e validade do que	foi pactuado, lavrou-se o prese	nte termo de
	PARTÍCIPES.		



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



### Anexo I – Descrição detalhada do Lavabo Móvel

Suporte portátil para oferta de acesso a água limpa para lavagem de mãos em locais públicos composto de três estrutura principais:

- 1 Base metálica com pé para suporte de toda a estrutura;
- 2 Caixa d'água com tampa;
- 3 Base com cuba e reservatório de água suja.

#### **Detalhamento:**

<u>Base metálica</u> – estrutura metálica de apoio no solo, lixada e protegida com pintura eletrostática na cor branca, com parafusos niveladores e haste vertical em tubo metálico com dimensão mínima de 3", conjunto com altura mínima de 1,20 metros e altura máxima de 1,80 metros.

Reservatório superior (Caixa d'água) - estrutura de armazenamento e distribuição de água confeccionado em material resistente tipo plástico, fibra de vidro, mármore sintético, ou outros materiais similares, lavável, com superfície de baixa porosidade, como caixa d'água, pintada com tinta cor branca, ou azul claro, com tampa e capacidade superior a 80 litros, com torneira metálica com rosca de instalação de ½", com mecanismo de acionamento tipo clínica hospitalar (haste) ou semelhante para acionamento com o punho, braço ou cotovelo e adesivação com adesivo de no mínimo 50 cm de altura e 45 cm de largura.

Reservatório Inferior (Base com cuba) - estrutura de captação, recolhimento e drenagem de água suja confeccionado em material resistente tipo plástico, fibra de vidro, mármore sintético, ou outros materiais similares, lavável, com superfície de baixa porosidade, pintada de cor branca ou azul claro, incluindo instalações hidráulicas, tubulações, cuba redonda com raio mínimo de 12 cm, profundidade média de 10 cm (+ ou – 3cm), reservatório de recepção de água suja com capacidade mínima de 90 litros, e torneira ou registro plástico de drenagem, localizada a no mínimo 30 cm do chão e adesivação com adesivo de no mínimo 35 cm de altura e 45 cm de largura.



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 Fi.: Proc. 247/20

# ANEXO II – TERMO DE DEVOLUÇÃO DE LAVABO MÓVEL

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Fernanda Valadão Scudino, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 2188225, expedida pelo SPTS e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.567.687-50, residente e domiciliada na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 38, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.027-097, doravante denominada simplesmente AGEVAP, e, de outro lado, a MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede de sua Prefeitura situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX , brasileiro, XXXXXXXXX, com domicílio profissional no mesmo endereço supracitado, com fundamento no Processo Administrativo XXX/2021, assinam o presente termo de devolução acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO a devolução de XX(xxxx) lavabos móveis à AGEVAP pelo MUNICÍPIO, decorrente de Termo de Cessão de Uso firmado pelos partícipes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTADO DO BEM

2.1 Os PARTÍCIPES declaram que os bens devolvidos estão em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com exceção do desgaste pelo seu uso normal durante o período de tempo em que foi usado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO





# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

fl.:	. Proc.:	245	2/20
Rubrica:	**********	*********	******

Tel: (24) 3355-8389

	Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os <b>PARTÍCIPES</b> .				
Resende/RJ,	de de 2021.				
Fernanda Valadão Scudir	no XXXXXXXXXXXXX				
Diretora Executiva	Prefeito Municipal de XXXXXXXX				
AGEVAP					
TESTEMUNHAS:					
NOME:	NOME:				
CPF:	CPF:				
RG.	pc.				